

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XII

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Quinta-feira, 18 de Fevereiro de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestre..... 78000
PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

N. 293

TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

Rio, 16—à noite:

O *Jornal do Commercio* annunciou hoje a partida para ahí, amanhã, do tenente Machado, de cavallaria, official que a mesma folha dissera ha dias que constava seria nomeado governador do Estado, o que não se verificou.

Consta seguir tambem para essa capital o capitão Felipe Schmidt.

Ao capitão de mar e guerra José Pinto da Luz está reservada uma importante commissão: seguirá para o Estado do Amazonas, cujo governador está resistindo ás ordens do governo.

(Correspondente)

Rio, 17:

Nos estados do Ceará e Amazonas a situação politica é a mesma: surgem complicações que obrigam o governo da União a tomar medidas energicas.

Acha-se prompto a seguir para o Estado do Ceará o cruzador *Parahyba*, que partirá hoje mesmo.

Estamos ainda sem ministro da guerra, aguardando-se a chegada do general Moura.

(Correspondente)

LYGEU DE ARTES E OFFICIOS

Foi remettido para o museu deste estabelecimento, pelo dr. Paula Ramos, um fragmento de tronco sobre o qual vai trepando uma irara no encalço de um lagarto.

Brevemente será assignado o decreto desligando do Ministerio da Justiça serviços que até agora corrião por conta da União nos Estados que já têm orçamento; como Amazonas, Pará, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Minas, Rio de Janeiro, S. Paulo e Santa Catharina.

LEI ELEITORAL

Começamos hoje a elucidar certos pontos da lei eleitoral, por nos parecer que assim prestamos um pequeno serviço ás intencencias municipaes e ás mesas encarregadas do processo da eleição.

A disposição do art. 4.º do decreto n. 125 de 1.º deste mez, que regula o novo processo eleitoral, não é imperativa. Se ocorrer justa causa, a eleição se poderá fazer ainda mesmo uma hora depois da marcada no referido artigo, como se evidencia do § 2.º do art. 14 que estabelece que até ás 10 horas do dia da eleição se poderá realizar a organização da mesa.

E', pois, evidentissimo que esta nunca deverá ser organizada de vespera.

O decreto federal n. 1189 de 20 de Dezembro de 1890 está revogado pelo novo regulamento, quanto ao meio effectivo de proceder-se á eleição.

Assim, aquelle decreto dispunha que em todo o districto de paz se procederia á eleição com qualquer numero de eleitores; o actual regulamento desconhece completamente a entidade—districto de paz—, estabelecendo que as intencencias dividirão o municipio em secções eleitoraes, que serão numeradas por ordem, attendendo-se á maior ou menor proximidade da séde do municipio (art. 9.º a—b).

Com a expressão—dentre os eleitores do municipio, de que trata o final do citado art. 9.º a, quer a lei significar os proprios intendentes; isto é, estes podem ser votados para comporem as mesas eleitoraes, tendo-se, porém, todo o cuidado em aproveitar-se a aptidão de cada um naquella secção em que mais serviço puder prestar o intendente eleito.

Figurado o caso (art. 10) de que no dia em que houver de ter lugar a formalidade nelle prescripta só compareça um intendente, este completará o numero de cinco com os respectivos eleitores.

EXPOSIÇÃO ITALO-PAULISTA

Legendo as ultimas folhas recebidas, trata-se na capital de S. Paulo de levar a effeito uma exposição em que figurarão o productos do Estado e da Italia.

Para esse fim um grupo de cavalleiros conferenciou com o presidente do Estado.

A exposição abrir-se-ha em fins de 1892 a 1893, tendo sido escolhido o logar onde está collocado o monumento ao Ypiranga. O dr. Cerqueira Cesar, depois de ouvir o Dr. Elias Fausto, conselheiro Antonio Prado, conde de Roswadosky, e Dr. Rubião Junior, prometteu apoio não só como paulista, como presidente do Estado.

A commissão escolheu para presidentes honorarios os Srs. Drs. Cerqueira Cesar e cavalleiro Riva, ministro da Italia junto ao

governo e presidente o conselheiro Antonio Prado.

Como delegados na Italia acham-se o Dr. Martinho Prado Junior e Dr. Vicente Grossi, que breve seguem para Europa.

Constava que o governo italiano acha-se disposto a auxiliar este tentamen.

Marechal Gama d'Eça

Acaba de ser elevado ao posto de marechal do exercito effectivo o nosso illustre e benemerito conterraneo Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça, barão de Batovy.

O nosso illustre patricio, pela sua alta capacidade e relevantes serviços á patria, é uma gloria do nosso Estado, que se orgulha de possuir o entre os seus filhos mais distinctos.

Santa Catharina desvanecese de vêr no mais elevado posto do exercito o glorioso e bravo marechal, filho estremecido desta terra.

Hontem, á noite, o bravo e venerando soldado foi, por aquelle motivo, alvo de uma honrosa e significativa manifestação por parte de avultado numero de seus amigos, patrios e admiradores que, seguidos de grande concurso de povo e precedidos de uma banda de musica, foram saudal-o em sua residencia.

Por essa occasião fallaram oradores populares, aos quaes respondeu, em phrases eloquentes, o illustre e respeitad catharinense.

Tambem a officialidade do 25.º batalhão fora, ao meio dia, comprimentar o sr. general Gama d'Eça pela sua promoção.

Na frente da residencia do illustre marechal tocou, durante a visita, a banda do mesmo batalhão.

POLICIA

Secretaria da prefeitura de policia do Estado de Santa Catharina, em 17 de Fevereiro de 1892.—Cidadãos membros da Junta Governativa Provisoria deste Estado.—Das participações officiaes recebidas hoje nesta prefeitura do capitão commandante do corpo policial, consta que nenhuma alteração soffreram a ordem e a tranquillidade publicas, durante o dia e noite de hontem, em os dois districtos desta capital, tendo sido posto em liberdade, por ordem do subcommissario de policia, Serafim José Castanheira.

Saude e fraternidade.—O prefeito de policia, HENRIQUE VALGA.

Consta que ficará reduzido a 360 o numero dos alumnos praças de pret, que no corrente anno frequentarem a Escola Militar do Rio, 160, a na do Rio Grande do Sul e ao de 80, na do Ceará.

GOVERNO DO ESTADO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS
Dia 13 de Fevereiro de 1892

Maria Luiza Zazarte da Conceição, professor da escola mixta de primeiras letras da freguezia de N. S. da Penha de Itapocoroy d'este Estado, pede pela meza de rendas de Itajuby seja pago o aluguel de 6\$ mensaes pela casa em que funciona a mesma escola.—Informe o thesouro.

João Nicolau Borm, ex-presidente da intendencia municipal de S. Miguel, tendo recebido do thesouro do Estado a quantia de quinhentos mil réis para a construcção de uma ponte e concertos na estrada no alto do lugar denominado Tres Riachos, e não tendo effectuado os ditos concertos e construcção da ponte e achando-se em poder do mesmo a referida quantia, pede que se declare a quem o supplicante deve restituir a mencionada quantia.—Informe o thesouro.

Maria Candida Rodrigues, pede para ser encaminhada a petição que dirige ao ministerio da instrucção publica, correios e telegraphos, na qual requer o montepio a que tem direito, pelo fallecimento de seu filho Taurino Capistrano Rodrigues, por ter occupado o lugar de carteiro do Correio geral d'este Estado.—Encaminhe se.

Dia 16

Miguel Alves Cardoso (2.º despacho).—Fica a intendencia municipal de Coritybanos autorizada a inscrever como divida passiva da mesma intendencia a quantia pedida e a pagal-a no corrente exercicio, visto ter sido augmentada a sua receita com o imposto de transmissão de propriedade.

TELEGRAPHO

Por portaria do ministerio da instrucção, correios e telegraphos, datada de 5 do corrente, foi promovido a telegraphista de 1.ª classe o de 2.ª João de Souza Corcoroca; e por outra do director geral dos telegraphos, de 6, foram promovidos: a telegraphistas de 2.ª classe, os de 3.ª Manoel da Silva Flores e Luiz Silveira da Veiga; a 3.ª classe os adjuntos: D. Maria Amalia Cardoso, João Gualberto da Silva, João Candido da Silva, Octavio da Costa Cardoso, Luiz A. Crespo Junior e Pedro Leão de Campos. A inspector de 1.ª classe o de 2.ª Theodoro Wedekin, a de 2.ª o de 3.ª Germano A. Thieme, a 3.ª classe o feitor Patricio Rogerio da Maia.

Teve ordem para praticar na estação desta capital, o alumno

da aula telegraphica Theobaldino Duarte Silva.

No requerimento de Ernesto Adhemar de Souza, em que pede admissão como praticante, nas estações do Desterro, ou Estreito, deu o cidadão director geral o seguinte despacho: «Não pôde ser admittido, visto haver excesso de praticantes. Aguarde occasião opportuna.»

O feitor José da Silva Simas, demittido a 15 de Janeiro findo, foi, por titulo de 6 do corrente, nomeado e não reintegrado, como constava.

Foi removido da Estação da Cachoeira (sul), para a do Estreito, neste Estado, o telegraphista de 1.ª classe Francisco Xavier de Souza Queiroz.

Molestias da pelle
Unico medicamento: o Elixir de Vena e Guaco, de Rauliveira.

SECÇÃO LIVRE

COMO SE SOPHISMA !...

Em pouco mais de columna e meia da GAZETA, appareceu a hontem um bem conhecido jurisculto a fallar em nome da REPUBLICA (que é o povo, em pittoresca phrase sua), querendo contestar o que se disse por esta folha relativamente á legal detenção de dous contraventores vagabundos, que d'aqui, encomendadamente, foram mandados para a Laguna, afim de ali promoverem desordens e continuarem na vida que levavam—sem exercitarem profissão, officio ou qualquer mister, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habitassem, offendendo á moral e os bons costumes, a fazerem nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal, em correrias com armas capazes de produzir alguma lezão physica, provocando tumultos, ameaçando a uns e outros e incutindo o temor de uma reposição; os quaes, presos em flagrante infracção dos arts. 399 e 402 do codigo penal, foram pelo commissariado daquelle municipio remettidos ao sr. dr. prefeito de policia, de conformidade com o art. 12, § 2.º do codigo do processo criminal, 70, 72, 93, 112, e 143 do decreto estadual n. 104 de 19 de agosto do anno passado, 37 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 e 300 do Regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Bem conhecido o jurisculto, dissémos—e muito conhecido e por isto mesmo temos necessidade de ser bastante generoso para comigo, não usando qualquer expressão, na refutação que vamos oppôr a sua sabia preleção, não usando um termo que de leve possa melindral-o, a não ser aquella sua palavra predicta—Moxinifada, que, pelo abuso que della faz, mostra

que o escriptor gosta da cousa, isto é, da realidade.

Como o nosso escriptor não tem medo da policia, que nunca terá de lembrar-se de pegal-o, tal é sua correção de conducta, e, além d'isto, sua superioridade, deixaremos ella e vamos simplesmente a uns argumentos, deduzidos da lei escripta, logicos, effeitos de raciocinio e não sophisticos e moxinifatos, como os do illustre jurisconsulto que—logo vê—quer ser agradável á REPUBLICA, si bem que regeitasse-lhe as pandegas columnas, no que andou acertadissimo, porque quem se preza, como o distincto homem do direito, não barateia ou relaxa sua penna por jornaes anemicos e estrabicos.

O articulista official nos remette para o art. 69 do decreto estadual n. 104—tratando-se do «processo preparatorio pelas autoridades policiaes» (que é sempre feito pelas autoridades policiaes e, portanto, não devia o escriptor fazer assim uma como especie de distincção); tratando-se «de prisão em flagrante; denuncia verbal», e «quaes as attribuições das autoridades policiaes no caso de contravenção ou crime da competência do Tribunal»; e nós o remettemos para o art. 70 do citado decreto estadual e art. 8 do decreto também estadual n. 105 da mesma data (segundo a numeração da CORRIGENDA).

Depois dessa remessa, o illustrado articulista tira uma conclusão de deixar IN ALBIS, e é (depois de invocar o art. 70, note-se bem—70)—que «o RÉO DEVE SER IMMEDIATAMENTE CONDUZIDA COM AS TESTEMUNHAS Á PRESENÇA do mesmo Tribunal, si estiver reunido, á dos suppletes dos juizes de direito (seria melhor no singular), ou da autoridade policial competente», etc. e etc. (é o mesmo art. 70). Não nos diz qual é o autoridade policial competente nem si o prefeito de policia é incompetente e em seguida vai dizendo:—«E nada de prisão immediata, a não ser em flagrante...», cita o art. 93, que assim reza: «Nos crimes julgados pelos tribunales correccionaes, o réo se livrará solto e não poderá ser preso pendente a appellação, salvo si fôr vagabundo e não prestar fiança.»

Não fosse a respeitabilidade do escriptor, e teriamos a fazer as considerações que sugerem sua moxinifada, e que quem a leu certamente terá feito.

Mas responda-nos o douto jurisconsulto:—O réo de contravenção não póde ser preso em flagrante e conduzido com as testemunhas á presença da competente autoridade? O réo vagabundo não póde ser preso em flagrante e detido durante toda a instrucção do processo? O art. 93 não é completado pelas disposições dos arts. 37 da lei n. 261, 300 do regulamento n. 120 e § 3º do art. 12 da lei n. 2033? Os arts. 142 e 143 do decreto estadual n. 104 foram revogados?

Responda-nos mais:—O dr. prefeito de policia não tem jurisdicção em todo o Estado? A quem devem ser apresentados os réos vagabundos ou sem domicilio certo? O que faria o digno jurisconsulto, si, (por hypothese apenas) sendo com-

missario da Laguna, lhe appressem alguns vagabundos, sem domicilio em que habitassem, atirados d'aqui para o incommoedarem e áquelle povo? não os prenderia? e, si os prendesse, o que faria? não os mandaria á autoridade que tem jurisdicção em todo o Estado e que melhor poderia saber quem eram os typos?

Ha ainda cousa digna de estupefacção no artigo do conhecido jurisconsulto, e é aquella conclusão:—Que nem a policia, nem o seu defensor, nem o commissario da Laguna sabem o crime dos taes contraventores das disposições dos arts. 399 e 402 do código penal (!).

E conclue, querendo saber em nome do povo (que no seu inspirado pensamento é a REPUBLICA) porque e para que foram os taes infractores remetidos para esta capital, á disposição da prefeitura de policia.

Como parece que o illustre escriptor está moxinifando, não devemos tomar ao sério sua innocente pergunta.

O conselho que dá-nos, agradecemos e achamos que melhor faria, offerecendo-o a sua querida REPUBLICA, para que seja menos ingenua e não venha com perguntinhas como a que nos fez, antes de requerer uma ordem de HABEAS-CORPUS a favor de seus amigos que forem presos—e era o que o jurisconsulto devera ter-lhe soprado.

A rogo do †, por achar-se preso.

O famoso saldo

Os escriptores dos dois órgãos do ex-governador, têm proclamado aos quatro ventos da terra que as administrações Lauro e Richard deixaram no thezouro do Estado o saldo nunca attingido, de 150 contos!

Saiba o publico, saiba o Estado inteiro, que essa affirmativa é uma escandaloza mentira, como tudo quanto se escreve nesses dois jornaes, como tudo quanto affirma esse grupo inimigo do povo Catharinense.

O thezouro do Estado arrecadou nos exercicios de 1890 e 1891, isto é, durante as fatalissimas e immoraes administrações dos srs. Lauro e Richard, a somma total de 1,066:722\$400 rs. e despendeu durante as mesmas administrações 1,095:583\$579 rs., resultando um deficit de reis 28:861\$170!

Essas cifras são de uma eloquencia esmagadora. Ellas constam de uma demonstração do thezouro, fornecida á Junta governativa.

O saldo existente em caixa, em 31 de Dezembro de 1891, provém das administrações anteriores ás dos srs. Lauro e Richard, e é computado em 91:300\$000 rs., do qual ha a deduzir o seguinte:

Devida fluctuante liquidada	23:932\$000
Juros de apolices	13:200\$000
Dividendos dos hospitais em 1890	8:892\$000
Azylo de alienados	7:000\$000
Patrimonio dos hospitaes	18:674\$000
	71:798\$000

que, deduzidos do saldo de reis 91:300\$, da apenas o saldo em cofre de 19:502\$000, sujeito a diversos pagamentos ainda não liquidados.

Esse pequeno saldo, porém, é proveniente, como dissemos, dos

governos anteriores aos srs. Lauro e Richard, porquanto estes srs. tendo arrecadado mil e sessenta e seis contos setecentos e vinte e dois mil réis, despenderam, esbanjaram, mil noventa e cinco contos quinhentos e oitenta e tres mil réis!

Esbanjaram, dizemos, porque para tamanho dispendio não ha uma só obra importante deixada por essas administrações.

O pouco que se fez de alguma importancia, como a estrada de Tijucas a nova Trento, o Azylo de alienados, etc. foi iniciado e pago em parte pelas administrações anteriores.

Fica demonstrado á evidencia que o famoso saldo de 150 contos, deixado pelos srs. Lauro e Richard, é uma revoltante falsidade.

Essas administrações deixaram de sua gestão um deficit de reis 28:861\$000 rs, que foi supprido pelos exercicios anteriores!

Eis a verdade nua e crua.

ELYSEU GUILHERME

Dinheiro ou osso?

Temendo dirigir-se a algum ganhador miseravel que a prego de uma indignidade tenha adquirido qualquer pifio osso; a algum antigo e cynico parasita ou traidor vil; a algum desprezível SECRETA ou individuo de caracter réles; a algum vagabundo de profissão ou espolleta de guella larga; finalmente, a algum desses individuos que nada têm a perder, porque tudo têm perdido; deixa-se sempre de responder aos escriptos grotescos de covardes mascarados.

Muitas vezes, sob uma mascara, encontra-se mesmo algum palhaço ridiculo, ou algum esfomeado mendigo, que com algumas moedas nos deixa em paz, outras vezes... com um osso.

Acto de justiça

Praticaria um acto de justiça e faria jus a muitos favores o escriptor da noticia da GAZETA de hontem, sob a epigrapha acima, si requeresse uma ordem de HABEAS-CORPUS a favor dos vagabundos da Laguna detidos no quartel policial desta cidade, e promovesse a responsabilidade da autoridade que fez a PRISÃO VIOLENTA.

Seria melhor, do que fazer insinuações que serão regeitadas de muito bom grado por quem dellas não precisa e até póde dar lições de jurisprudencia, a quem mais precisa.

Catilina da Paciencia

Rosnou-se...

...Que a GAZETA com toda SANS FAÇON censurou OS QUE TOMAM A SI AS DISCUSSÕES ATIRADAS A OUTROS, OU POR... (não vêm concluir, porque a cousa não é lá muito doce e tem espirito de mais).

Si o autor do—COMO SE ESPICHA M L... não fizesse tão pouco caso da REPUBLICA de certo não se lembraria aquella matroça de beliscal-o

*

...Que o sr. José Martins tem accumulado no Tubarão os cargos de promotor publico, juiz de paz, commissario e sub-commissario de policia, presidente do conselho municipal, superintendente municipal, commissario municipal, inspector de quarterão, e exerce as profissões

de rabala e solicitador e a de anarchisador.

*

...Que o sr. commendador Pinto Carneiro, antolhanda espiritualmente a politica que vai ser realizado no Estado e pre- vendo que não será a que lhe agradaria mais, resolveu ir ou vir umas seguidilhas lá para o outro lado do Atlantico

M. D. Calepodio Sargentão.

Pedacinhos de ouro

São interessantes os pedacinhos de ouro que um antigo escriptor da REPUBLICA, que a tinha abandonado, lançou em um monumental artigo e lhe fez presente, apezar... dos pezares, e ella estampon ante-hontem em fórma de fundo, isto é, de artigo de dito, com pomposo titulo—ATTENTAD A LEI...

Eil-os:

« Não precisamos de lançar mão de provas para evidenciar a carencia absoluta de requisitos que a lei exige de quem se investe de um juzado de direito. »

Entendem? — « carencia de requisitos que a lei exige... »

« Si Coritybanos é uma comarca, que está exigindo a permanencia de um juz na sua sede, a bem da tranquillidade geral, a junta, a nomear um bacharel em direito... » — A nomear um bacharel em direito?! E que palavrório!...

Coritybanos não será comarca? talvez seja aldeia; sim, é provavel, porque nunca se fez caso daquella localidade, senão para se incendiarem as paixões que «... dia a dia se extinguem, » como nos diz o novo escriptor (novo agora) da REPUBLICA; «...uma ordem de combates em que as armas já estavam ensarilhadas (chapa velha), voltam a reluzir pelas ruas e pelos campos;... » «... futura zona, que merece dos bons catharinenses toda a boa vontade, porque ella tem também o direito de viver na ordem e fazer jus ao progresso. »

Que bonito!!!

Verdadeiros pedacinhos de ouro.

I. Y.

S. José

(OS FIADOS)

Voltou á carga o escriptor da cozinha e desta vez semelhante ao bandido, que se occulta para atirar-se á victima, arroja-se, na duvida, sobre uns e outros.

Não pretendiamos gastar cêra com tão ruim defunto, nem tão pouco prejudicar nosso tempo, tratando do suino pelludo, mas temos necessidade de definir a este sujeito o que é miseravel — a que é infamia (BELLAS expressões d'elle).

Esse imbecil, nos empregos que tem occupado, tem dado a mais triste copia de suas habilitações, começando pelo de promotor publico, onde revelou a mais infima habilitação, chegando mesmo a dar tiro no dia do jury, como é publico e notorio.

Na ultima eleição, no tempo da monarchia, em 1º escrupulo

esforçou-se, esbravejou, gritou a favor do ALGUEM, chegando mesmo a hypothecar o seu voto ao candidato conservador, se acaso este fosse a 2º escrutinio; e com pasmo geral, em 2º escrutinio, votou no competidor de eu amigo, n'esse a quem enchia de defeitos e não encobria o rancor que se votava.

Dahi a um mez, ei lo empregado em uma secretaria, e de chefe que era, ficou sendo copista, porque nem sabia minutar um officio, e se não fosse demittido tão depressa, logo que se proclamou a Republica, passaria talvez para continuo.

Isto tudo é brio, independencia e força de illustração.

Não é nosso intento nos occuparmos com semelhante nullidade, porém temos necessidade de dizer-lhe que—miseravel é aquelle que, tendo convocado uma reunião politica, é eleito secretario de um partido, depois abandona os amigos ao aceno de um pequeno emprego; isto é que é indigno de um homem.

Falta de sangue nas faces tem aquelle que se dizia opposicionista decidido do Dr. Lauro Müller, Richard e Poeta e que no dia da promulgação da constituição foi visto em palaco acompanhando saudações, ao estourar da Champanhe! Isto é falta de sangue.

Ingrato é aquelle que, maldizendo sua terra, foi buscar novos ares e novos empregos, e depois voltou pedindo-os até com sacrificio de sua dignidade.

Miseravel é aquelle que se veste á custa do logista, do alfaiate, da lavadeira, do sapateiro e fuma á barba longa.

Miseravel é o typo que nunca trabalhou e não sabe trabalhar.

Infamia é quem persegue a quem de si nunca se occupou.

Se não tendes estas qualidades, não as queiras emprestar aos outros.

Continuai a ser o pregoeiro do mal, o espectro da exploração, e para completar vossa missão—vos emprazamos para que, correndo, procureis na casa de commerciante, no sapateiro, no alfaiate, etc., o nosso nome ahí gravado; se o não fizerdes guardai a assignatura do vosso escripto—os fiados—para emblema de vosso nome de guerra.

Ficai sabendo que a caza comprada para mercado—foi no tempo em que era presidente da intendencia um vosso amigo de hoje e que não fica bem a ninguem fallar de seu novo amo.

Continuai a desempenhar, pois, a tarefa ingrata que comecastes, que só uma camzolla de força poderá conter vos, ou algum argumento mais positivo.

S. José, 17 de Fevereiro de 1892.

A opinião.

Aviso

Previne-se ao vaga bundo SEM CEROUHAS, reconhecido bilontra em todo o municipio, que tome tento; do contrario ser-lhe-ha applicada uma escovação, sem demora, para expellir parte da catinga produzida pela lepra que tem.

A subvenção-dote.

Tudo pela verdade

Barra do Aririú, 28 de Julho de 1890.—Cidadãos Raulino Horn & Oliveira.—Eu abaixo assignado attesto que uma minha filha por nome Bazilice, de 10 mezes de idade, estando soffrendo de uma terrivel tosse, com todos os symptomas de Coqueluche, foi radicalmente curada com o *Peitoral Catharinense*, por vós preparado, aconselhado pelo cidadão Manoel José Lamim.

Autoriso-vos a fazer desta o uso que vos convier, abem da humanidade soffredora.

De V. S. att. cr.º e vnr.—Antonio Firmino de Souza.

Reconheço a firma.—Antonio José Lamim.

Nem mais uma palavra!

Certifico que soffrendo d'um, tosse nervosa, que todos os annos me apparecia ao entrar o verão manifestando-se sempre á noite e ao deitar-me, sem me permittir repousar um só instante, foram inefficazes todos os medicamentos de que até então fizera uso, no sentido de debellar tão impertinente soffrimento.

Aconselhado pelos distinctos pharmaceuticos Srs. Raulino Horn & Oliveira, a experimentar o seu preparado—*Xarope de Anfibio, Tolu e Guaco* (Peitoral Catharinense)—com tal felicidade o fiz que, em menos de 24 horas, e tendo apenas tomado 3 colheres do mencionado Xarope, vi desaparecer aquelle impertinente incommodo, que até hoje, felizmente, não voltou.

No interesse pois d'aquelles que soffrerem de igua linc-oomm do, faço esta declaração, o pois estou certo que, como eu, encontrarão completa cura no preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira.

Desterro, 10 de Janeiro de 1891.—Conego Joaquim Eloy de Medeiros.

EDITAES

Intendencia Municipal

De ordem do cidadão Presidente do Conselho de Intendencia Municipal desta capital, recebe-se nesta Secretaria, dentro do prazo de 8 dias, propostas para o concerto preciso no paredão á rua S. Pedro, antiga da Tôca, até a altura do Hospital Militar.

Secretaria da Intendencia Municipal, em 11 de Fevereiro de 1892.—O secretario, *Patricio Marques Linhares*.

INTENDENCIA MUNICIPAL

O conselho de Intendencia Municipal da Capital manda fazer publico que, tendo já este conselho, por edital, marcado o prazo de 30 dias aos herdeiros do fallecido commendador João Francisco de Souza Coutinho, donos do predio sito á rua Tenente Silveira desta cidade, para demolirem o dito predio por achar-se a desabar, conforme foi julgado pela vistoria dos peritos para isso nomeados, cujo prazo já se findou, sem que se tenham apresentado a dar o devido cumprimento; novamente marca-lhes mais o prazo de 8 dias, a contar da presente data, para aquella demolição, sob pena de ser então mandada fazer por este conselho, á custa do predio, conforme determina a lei.

Secretaria da Intendencia Municipal da capital, em 15 de Fevereiro de 1892.—O secretario, *Patricio Marques Linhares*.

O cidadão Dr. Pedro dos Reis Górdilho, juiz de direito e de orphãos neste Estado Federado de Santa Catharina, Desterro e seu termo, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo se ha de vender em hasta publi-

ca, no dia vinte e sete do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sala publica das audiencias, o seguinte: Parte de uma morada de casa, sita nesta cidade, á rua denominada Barão de Iguatemy, numero dezenove, confrontando por um lado com terras e casa dos herdeiros de Dona Anna Maria Croucey, e pelo outro com ditas de Dona Luiza Maria Mendes, avaliada na quantia de quatrocentos e sessenta seis mil seiscientos e sessenta réis (466\$660) pertencente ao orphão menor Joel, filho do finado major Julio Augusto Carlos e Silva, devendo ter lugar a primeira praça no dia vinte e cinco, a segunda no dia vinte e seis, a terceira e ultima no dito dia vinte e sete, hora e lugar acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de quem convier, se passou o presente, que, com a certidão do preegoiro, será junto aos autos respectivos, outro de igual teor publicado pela imprensa e um affixado no lugar do costume. Em quatro de Fevereiro de 1892. Eu João Maria Gnecco, escrivão de orphãos e ausentes o escrevi.—PEDRO DOS REIS GORDILHO.—(Estava devidamente sellado.)

Thesouro do Estado
CONCERTOS NO MORRO DO SIRIU'

Em virtude de ordem da Junta Governativa, em officio datado de hontem, manda o cidadão inspector fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para a continuação dos concertos indispensaveis na estrada do morro do Siriu, conforme o orçamento existente neste thesouro, organizado pelo director das Obras Publicas, fóra do districto da Capital.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 15 de Fevereiro de 1892.—O praticante, *Adolpho Gustavo da Silveira*.

Alfandega do Desterro
COM PRASO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria d'esta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arre-matadas para consumo, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da consolidação das leis das alfandegas, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito da allegar contra os effeitos desta vendae Letreiro—Napoleão Poeta—Um encapado desembarcado do vapor Desterro, procedente do Rio de Janeiro, em 31 de Março de 1890.

Roberto Grant—Um caixote desembarcado do vapor RIO DE JANEIRO, procedente de Montevidéo, em 22 de Outubro de 1890.

S/marca—Quatro amarrados de ferro desembarcados do vapor CANING, procedente do Sul, em 11 de Novembro de 1890.

Letreiro—H. Keiler—Um pacote desembarcado do vapor RIO DE JANEIRO, procedente do Rio de Janeiro, em 5 de Junho de 1891.

Alfandega do Desterro, 22 de Janeiro de 1892.—O inspector interino, JULIO AUGUSTO S. DE SOUZA.

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal desta Capital manda fazer publico o seguinte artigo do seu codigo de posturas:

Art. 49. Não se permittirá o córte do mangue (Risophora Mangie), nos terrenos pantanzos ou alagadiços com excepção dos existentes nas margens dos rios navegaveis para desobstruil-os. O contraventor será multado em 20\$000 a 30\$000 réis.

O Conselho de Intendencia não só em obediencia á postura citada, como ainda a constante recommendação da Junta Governativa deste Estado, declara que usará de todo rigor da lei contra aquelle que se oppór ao fiel cumprimento de semelhante medida.

Secretaria da Intendencia Municipal do Desterro, 8 de Fevereiro de 1892.—O secretario, *Patricio Marques Linhares*.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador dos correios deste Estado, faço publico que, o concurso para preenchimento de uma vage de praticante, existente nesta administração, terá lugar no dia 20 do corrente, ás 11 horas do manhã, em uma das salas da mesma repartição.

Administração dos correios do Estado de Santa Catharina, 12 de Fevereiro de 1892.—O praticante, *Francisco dos Santos Magano*.

Intendencia Municipal

De ordem do cidadão Presidente da Intendencia Municipal se faz publico que, todos os impostos municipaes devem ser pagos até o dia 31 de Março facturo, e incorrerão na multa de 10 % os que pagarem no trimestre de Abril a Junho, de 15 % de Julho a Setembro, e de 30 % de 1º de Outubro a 31 de Dezembro.

Secretaria da Intendencia Municipal da Capital do Estado de Santa Catharina, em 11 de Fevereiro de 1892.—O secretario, *Patricio Marques Linhares*.

DECLARAÇÕES

AVISO

Pede-se aos senhores paes de familia que têm vaccinado seus filhos na inspeccoria de hygiene, o obsequio de mandarem declarar na mesma repartição qual o seu resultado, afim de ser as creanças de novo revaccinadas.

Outrosim, que o dr. inspector vaccina nas terças-feiras e sabbados das 11 ás 2 horas da tarde.

Inspeccoria de hygiene publica do Estado de Santa Catharina, 16 de Fevereiro de 1892.—Dr. *Mello Moraes*, inspector de hygiene.

Importante leilão

O leiloeiro José Segui Junior, autorizado pelos Srs. Carl Hoepck & C., fará Sabbado, 20 do corrente, um importante leilão do seguinte:

Uma grande quantidade de louça em gigos, e de ferro esmaltada; copos de vidro, lampões, mcinhos para café; papel para cartas e para embrulho; sabonetes.

Grande quantidade de ferragens e facões para matto; anzões, azas para bahús, botões, brincoes, castiças de latão; colheres estanhadas, espelhos e muitos outros artigos que serão quemados ao correr do martello, para o que chamo a attenção dos senhores Comerciantes.

Este leilão começará as 11 horas de Sabbado, 20, nos armazens dos Srs. Carl Hoepcke & C.

13 de Fevereiro de 1892.
José Segui.

ARTHUR DE MELLO

ADVOGADO
Escritorio—Rua da Republica, n. 1, sobrado.
Residencia—Rua Dr. Rolla, antiga Presidente Coutinho.

RIO DE JANEIRO

Domingos de Souza Guedes & C. participão que esta firma entrou em liquidação a contar do 1º do corrente, e no seu lugar registraram a de DOMINGOS GUEDES & C., que tomou a si todo activo e passivo de sua antecessora, para continuação do mesmo ramo de negocio, e com os mesmos commanditarios os Srs. Commendadores Jorge Conceição e Custodio Martins de Souza, e aproveitão este en-sejo para renovarem sua ussma e agradecer a continuação de suas ordens.

PARTHENON CATHARINENSE

Acha-se aberta a matricula para esse estabelecimento de instrucção primaria e secundaria que começará a funcçãoar a 1º de Março.

Será dirigida pelo cidadão João Firme Clodoaldo Pires da Cunha, auxiliado pelo professor Eugenio Léon Lapagesse e engenheiro Romualdo de Carvalho Barros. Recebem se alumnos internos, ex-ternos e meio pensionistas, e a inscripção se fará na livraria sita á rua da Republica, onde será fornecida todas sa informações necessarias.

O PROCURADOR

Antonio Joaquim da Silva Junior continúa a encarregar-se de causas civis, commerciaes, orphanologicas, criminaes e de cobranças amigaveis ou judiciais, tanto nesta comarca como fóra della.

Tem seu escriptorio á praça Coronel João Ribeiro (antiga da Matriz), n. 18, sobrado.

Cidade de Lages 12 de Janeiro de 1892.

Collegio Alliança

Aula especial de Mathematica

D'esta data em diante acha-se aberta a inscripção á uma aula especial de Mathematica, que se inaugurar logo que inscripto o numero de matriculados precisos.

Dirigil-a-ha o propect e illustrado cidadão Dr. Romualdo Carvalho Barros.

Desterro, 26 de Janeiro de 1892.—*F. Werner, S. Pellico*.

100:000\$000

O escriptorio da theouzaria das loterias deste Estado, mudou-se para a mesma rua da Republica n. 8, antigo escriptorio das mesas loterias.

No mesmo predio acha-se montada a machina de extracções das loterias, que d'ora em diante ali funcionará.

Ao commercio

O abaixo assignado faz sci-ente ao commercio desta praça e fóra d'ella, que venden a sua casa de calçados, que girava sob a firma Molteni & Rosar, ao Sr João José Rosar, ficando a cargo do mesmo todo o activo o passivo da dita casa desde 2 de corrente.

Desterro, 31 de Janeiro de 1892.—*Luiz Molteni*.

Ao commercio

O abaixo assignado faz sci-ente ao commercio desta praça e fóra de'lla que comprou a casa de calçados, que girava sob a firma Molteni & Rosar, ao Sr. Luiz Molteni, ficando a seu cargo todo o activo e passivo da dita casa.

Desterro, 31 de Janeiro de 1892.—*João José Rosar*.

AVISOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro



O PAQUETE

PELOTAS

chega do norte a 18 do corrente, devendo seguir no mesmo dia para Montevidéo com escala pelo Rio Grande e Pelotas. Recebe carga.

Previne se aos Srs. passageiros que deixarem para comprar passagem á ultima hora, a bordo dos paquetes, que pagarão 25 %, além dos preços da tabella, assim como cargas, encomendas e valores.

Por precuração de V. J. Villela—*J. F. C. Costa*.

ANNUNCIOS



Missa

Duval Livramento convida aos parentes e pessoas de sua amizade para assistirem a missa que, por alma de sua sempre lembrada mãe D. Rita Candida Luz do Livramento, manda celebrar sabbado 20 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja matriz; antecipando desde já seus agradecimentos.

HOTEL CAVALCANTI

NA LAGUNA

N'este bem montado estabelecimento encontrarão os srs. hospedes excellentes commodos, boa mesa, asseio e modidade nos preços. O ponto é o melhor possível por ser muito perto do trapiche onde atraca o vapor LAGUNA.

Aos Srs. hospedes

Toda e qualquer falta que encontrarem no dito estabelecimento poderão fazel-a sci-ente para serem attendidos.

Estanislau Cavalcanti.

VENDE-SE

Por commodo preço, duas casas, uma na freguezia de Santo Antonio e outra á rua dr. Rolla n. 9, ambas com regular terreno plantado de cafeeiros e outras arvores fructiferas; a tratar com o seu proprietario HERMOGENES D'ARAUJO ROBLINDD.

Bribigão

Compra se na fabrica de cal da Arataca, a 400 réis o sacco.

AO SAPATINHO ELEGANTE

CASA ESPECIAL DE CALÇADO
RUA DO COMMERCIO, N. 12

Para esta casa chegou variado sortimento de calçado para homens, senhoras e crianças.

Convidamos aos que necessitarem supprir-se deste artigo a vizitarem a nossa casa afim de certificarem-se da verdade.

Unicos depositarios do afamado calçado para homens do fabricante D. W. Bell & C., ainda não conhecido neste Estado.

Todas as vendas serão feitas a dinheiro à vista, sem excepção de pessoa.

Preços convidativos

Julião Martins Barbosa & C.

FERRARIA

DE

FELIX PIAZZA

O abaixo assignado participa a seus freguezes que mudou sua officina da rua Marechal Gama d'Eça, para a mesma rua, canto da do Marechal Guilherme (largo do theatro Santa Izabel), e espera continuar a merecer a confiança de seus freguezes.

Previne tambem a seus freguezes, que dos objectos que lhes forem entregues para concertar, repondo ferro ou madeira nova, assim como chapas de roda, etc., o que restar velho ficará pertencendo a sua officina, ou aliás que seus freguezes lhe entreguem os objectos já desmanchados e sómente promptos para unir-lhe as peças novas.

Declara tambem, para conhecimento do commercio e de seus freguezes, que desta data em diante se acha autorisado seu enteado Ugo Minari Piazza, mestre de sua officina, a assignar por elle — Felix Piazza.

FELIX PIAZZA

100:000\$000 LOTERIAS

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

EXTRACÇÕES SEMANAES AS TERÇAS-FEIRAS

A 3ª série da 4ª loteria será extrahida

TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO
ao meio-dia

As extracções desta loteria, uma vez annunciadas, são intransferiveis; no caso contrario

Pagar-se-ha o dobro

Recommenda-se toda attenção para o magnifico plano d'esta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma offerece.

Esta loteria distribue premios no valor de 240:000\$000. Além da sorte grande, que é de 100:000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10:000\$, 5:000\$, 2:000\$, 1:000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc. etc. Premio as dezenas e as approximações dos dois premios maiores, as duas letras finais e as terminações do 1.º e 2.º premios. Com a diminuta quantia de 4\$ póde-se obter 10:000\$ integros; com 3\$200, 8:000\$; com 2\$400, 6:000\$; com 1\$600, 4:000\$; com 800 rs., 2:000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25 %, devido á maneira por que está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalisação das auctoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são isentos de despesas do correio, se fôrem superiores a 50\$.

O pagamento dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Estado do Rio Grande do Sul.

4 RUA DA REPUBLICA 4

PULSEIRA

Perdeu-se, na tarde de 2 do corrente mez, por occasião da procissão de Nossa Senhora do Parto, uma pulseira de ouro, do adro da capella até a esquina da rua Pedro Ivo.

A pessoa que a achou queira fazer o obsequio de entregal a ao cidadão João da Fonseca Povoas, que se gratificará se o ex gir.

NOVA INVENÇÃO

VERNIZ DE GUTTA PERCHA

E. JUMINIE, fabricante de productos chimicos em Pariz, conseguiu depois de muitos annos de trabalhos compor um liquido sem cor para a conservação de toda a especie de laca e vernizes, como sejam carros, arreios, marmores e madeiras de toda a especie, etc. etc.

A GUTTA PERCHA dá um brilho instantaneo e resiste a qualquer temperatura, preserva as madeiras e couros de toda a classe de insectos e tira qualquer classe de manchas. — Uza-se com um pedaço de algodão.

E' preciso ter cuidado com as falsificações e exigir a firma na etiqueta.

DEPOSITO

Pharmacia Elyson

Vidro 2\$800

POBRESA
DE
SANGUE
FEBRES, DOENÇAS NEVROSAS
VINHO DE BELLINI
(Quina e Colombo)

Este VINHO fortificante, tónico, febrífugo, antinevrosico, cura as Affecções escrofulosas, Febres, Nevroses, Côres pallidas, Irregularidades e Empobrecimento do Sangue, etc. Recomendado a Crianças, Senhoras debéis, Pessoas idosas ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.

Exigir o rotulo e sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.
Adm. DETRAN, Ph^o em PARIS

OFFICINA

DE

SAPATEIRO

Vende-se uma bem afreguezada; para informações nesta typographia.

Instrumentos

Vende-se uma Trompa, um Pyston (novos) e um Clarinete, em meio uso.

Quem pretender, dirija se a Antonio Cunha, no Estreito.

Vende-se

uma casa de negocio de seccos e molhados na rua da Republica, esquina Sete Setembro.

Para tratar com

Miguel Melego.

Banha

clara superior, em latas de 2 e 5 kilos, a 1\$800 e 4\$000.

Manoel Joaquim Madeira

LARGO DA ALFANDEGA

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DOR E SEM MODIFICAÇÃO DE COSTUME

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorisados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

Salsa, (ro. e Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, darthros, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas «rheumatismos» agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elisir carminativo de Imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difficéis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate eficazmente a escrophulide, a lecorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produz os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarro pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptysos, laringyte, bronchorrhéa, coqueluche, asma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Eficazes nas inflamações do figado e baço, hepate, «splenites agudas ou chronicas», devidas as febrê intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—É empre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chl rose, lymphatism, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em ondicações difficéis.

PHARMACIA NICOLICH & C^a

Guerra!

Guerra!

Guerra!

CASA DO COELHO



Guerra, guerra, e guerra ao monstro! Limão e paz á decente Bisnaga!

A CASA DO COELHO acaba de receber do Estado da Folia, por intermedio de seu committente Zé Pereira, um colossal sortimento de bisnagas aromaticas de todos os tan anhos.

Bisnagas por preços nunca vistos nesta capital!

Pobre, rico, velho, moço, tórtó, direito, sério, pandego, menina, moça, mulher, homem, carcéa, descaréa, politico, semi-politico e não politico, Laurista, semi-Laurista e não Laurista, Federalista, semi-Federalista e não Federalista, commerciante, caixeiro, jornalista, advogado, magistrado, funcionario publico, ainda o reformado e aposentado, legalista, illegalista, despeitado, não despeitado, enfim... ao alcance de todos as bisnaguilh as da CASA DO COELHO!

Bisnagas! Bisnagas!

Guerra e guerra de morte ao monstro LIMÃO, Paz e aceitação á decente BISNAGA!

Desterro

RUA DO COMMERCIO

EM FRENTE A ALFANDEGA